



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº XX/XXXX

Ref. DISPENSA.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Xxx Xxxxx Xxxxxxx, nº XX, xxxxxx, Xxxxx Xxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXX - RJ, CEP 27.260-210, telefones (XX) 97737.XXXX, 0800.777.9750 ou (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxx@xxxxxx.xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **XXXXXXXX XXXXXXX xXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX - XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP-XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto -----
-, de acordo com mandado de Segurança Cível, processo nº xxxxxxxxxxxx, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº XX/XXXX**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **XX/XX/XXXX**.

Quant.	Descrição	Valor Total
-----	-----	R\$ -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após o pedido efetuado pelo contratante será feito o pedido de AUTORIZAÇÃO VALIDADA PELA ANVISA, solicitado pelo requerente ou pelo fornecedor. O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados.

Os frascos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

A verificação da conformidade das especificações do medicamento ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o medicamento será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto contratado.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do medicamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição, em virtude de se tratar de uma empresa estrangeira, sendo sua filial no Brasil, sem estoque desse tipo de medicação.

A importação é feita exclusivamente em nome do paciente, conforme a RDC 335 da ANVISA, assim sendo, a entrega será feita na casa do paciente, pois o endereço para autorização junto à ANVISA, somente poderá ser concluída com os dados do paciente.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do medicamento a ser substituído.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Os frascos de medicamento deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

À Contratante reserva-se o direito de impugnar o medicamento entregue, caso o mesmo, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

Somente será permitido medicamento lacrado de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, medicamento sem o lacre, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deve ocorrer de forma antecipada no valor de **R\$ -----** (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx reais), mediante nota fiscal e certidões válidas da empresa.

A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar o medicamento conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar o medicamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e eficácia do medicamento fornecido, que deverá ser inviolado e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.

Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do medicamento será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega do medicamento e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do medicamento, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;

A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e local de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01– Fundo Municipal de Saúde

288460000,0.011.3390.91.00.00 Sentenças Judiciais

8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão de contratos a Sra. XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos xx de xxxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia